

Ministério do Desenvolvimento Agrário

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
 E REFORMA AGRÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ**

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado do Amapá, nomeada através da PORTARIA/INCRA/P/Nº 371 de 02/08/2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, art 29 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14/07/00, publicada no DOU de 17/07/00, tendo em vista o que consta no Processo SR-21/AP nº 54350.000344/2005-91, e considerando o Relatório Técnico de Identificação e Parecer Conclusivo da Equipe Técnica da Superintendência que procedeu todas as instruções contidas no Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003 e IN/INCRA nº 16 de 24 de março de 2004 referente à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação coletiva das terras ocupadas por remanescente da Comunidade de Quilombo Mel da Pedreira, localizada no Município de Macapá, Estado do Amapá, decide:

- 1 - Aprovar as conclusões do Relatório Técnico de Identificação, Delimitação, Levantamento Ocupacional e Levantamento Cartorial, realizado pela equipe técnica da Superintendência Regional do Amapá, para afinal reconhecer e delimitar o território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mel da Pedreira, com área de 2.199,4570 há, pertencente à Gleba AD-04 Matapi-Curiã-Vila Nova, localizada no Município de Macapá - Estado do Amapá.
- 2 - Determinar a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Amapá, desta Portaria, e do Resumo do Relatório Técnico de Identificação, do Memorial Descritivo e do Mapa da área, em conformidade com o Art. 7º do Decreto nº 4887 de, de 20 de novembro de 2003, e Art. 11 da IN/INCRA nº 16, de 24 de março de 2004.
- 3 - Determinar que a publicação referida no item acima seja fixada na sede da Prefeitura Municipal de Macapá/AP.
- 4 - Considerar notificados, com a presente Portaria, os presumíveis detentores de título de domínio, ocupantes, confinantes e mais interessados na área objeto de reconhecimento de acordo com o Art. 7º do decreto nº 4887/03 e Art. 11 da IN/16/INCRA/04.

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA

ANEXO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E LEVANTAMENTO OCUPACIONAL E CARTORIAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE MEL DA PEDREIRA

Referência: Processo SR-21/AP, Nº 54350.000344/2005-91 - Denominação: Comunidade Mel da Pedreira.
 Assunto: Identificação, Reconhecimento, Delimitação, Demarcação e Titulação do Território da Comunidade Mel da Pedreira.
ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICO E SÓCIO-ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS DOMICILIADAS NA COMUNIDADE.
 Identifica os aspectos sociais e históricos da comunidade remanescente do quilombo Mel da Pedreira e define o território reivindicado e levanta os aspectos sociais e históricos da comunidade.
 O Relatório sócio histórico, agrônomo, ambiental e econômico foi elaborado por uma antropóloga e engenheiros agrônomos.
 O território ocupado atualmente pela comunidade Mel da Pedreira é de 168,9090 há, porém reivindica uma área maior em virtude da que exploram ser considerada insuficiente para as atividades agrícolas e não agrícolas que desenvolvem ou pretendem desenvolver, além do crescimento das famílias que lá residem e outros membros que pretendem retornar, caso haja terra para trabalhar.
 Desta forma, com base na disponibilidade de terras pertencentes à União os moradores da comunidade indicaram a área e a equipe técnica do INCRA delimitou o território com uma área maior e suficiente para a sustentabilidade sócio-econômica das famílias, totalizando 2.199,4570 ha.
 Segundo os moradores somente através do reconhecimento da comunidade a qual pertencem e agregação da área reivindicada, terão segurança de que seus descendentes manterão a cultura que herdaram de seus pais e avós.
 A maioria das famílias nasceu na comunidade, exceto os primeiros ocupantes, que vieram de outras comunidades afro-descendentes do Estado do Amapá.

Ao chegarem na Região tinham como religião católica e eram devotos de Santo Antonio, mas há 37 anos foram convertidos na Igreja Presbiteriana de Macapá.

As habitações são na maioria em madeira, coberta com telha de amianto e palha; são muitas delas foram herdadas da família. A infra-estrutura praticamente é inexistente; as famílias não dispõem de saneamento básico, de posto de saúde e a principal via de acesso da zona urbana à comunidade é a terrestre e entre as comunidades é por via fluvial, utilizam canoas. O abastecimento de água é do lago e de poço amazônico. É fornecida energia elétrica 24 horas. A comunicação se dá através de 01 telefone público e pelas ondas de rádio e televisão.

A educação se concretiza em única escola estadual, mas que oferece apenas o ensino de 1ª a 4ª série. Para prosseguir nos estudos as crianças e adolescentes tem de procurar a zona urbana de Macapá ou interrompem.

A situação sócio-econômica das famílias restringe-se à produção de farinha, a criação de pequenos animais e na produção de mel de abelha. As mulheres desenvolvem o artesanato de cestaria, para o consumo próprio.

CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS

Foram cadastradas 16 famílias domiciliadas na comunidade e 08 que estão residindo na zona urbana por motivos de trabalho e estudo, porém são membros das famílias que moram na comunidade.

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA

Imóvel: Quilombo do Mel
 Município: Macapá
 Comarca: Macapá - AP
 Matrícula da Gleba: Livro nº 2, de Registro Geral, fls. 22, sob o nº 22; Mat. 22: 05 de julho de 1976
 Área: 2.199,4570 ha Perímetro: 22.548,10 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- Norte: Igarapé do Cajú e terras de quem de direito
- Sul: Canal do Mato Grande e Terras de quem de direito
- Leste: Canal do Mel
- Oeste: Margem Direita da Estrada de Ferro do Amapá

LEVANTAMENTO DA CADEIA DOMINIAL

Após consulta no Cartório de Registro de Imóveis e no levantamento realizado na SR-21/INCRA, incidindo na área pleiteada pela comunidade Mel da Pedreira, foi constatado 01 título definitivo nº 4.01.82.7/0422, expedido em 10 de agosto de 1981 pelo INCRA, com área de 168,9090 há, devidamente registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá "Eloy Nunes". Também foram detectadas 02 posses, uma ocupada por Armando Gomes da Silva, processo nº 222/82, referente a 540 ha e a outra ocupada por Manoel Gomes de Castro de aproximadamente 400 há.

PARER CONCLUSIVO

Após análise de todas as peças técnicas elaboradas, como mapa, memorial descritivo, cadastro de famílias, relatório técnico e sócio - histórico, levantamento ocupacional e cartorial, bem como a auto-definição dos membros da comunidade como remanescente de quilombo e outros procedimentos exigidos pelo Decreto nº 4887, de 20/11/2003 e IN/INCRA nº 16, de 24/03/2004, torna-se necessário e justo o reconhecimento da Comunidade Mel da Pedreira como Remanescente de quilombo.